

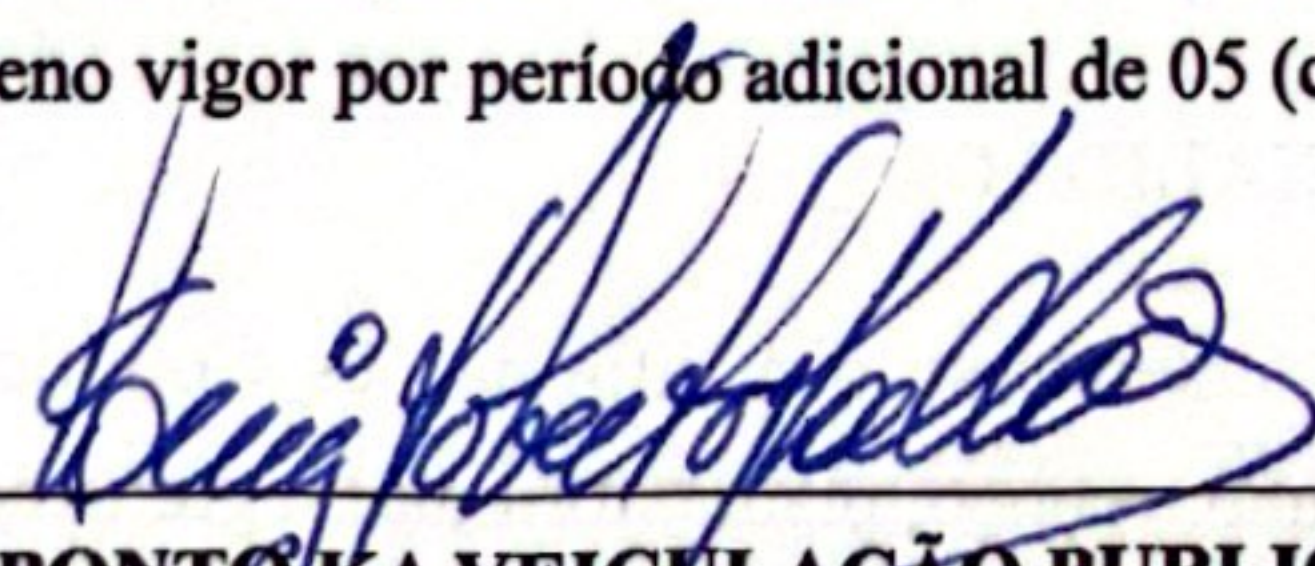
As Partes concordam que todas as Informações Confidenciais serão mantidas em local seguro e com acesso limitado somente aos funcionários, diretores, empregados, representantes ou agentes das Partes que necessitarem de tais Informações Confidenciais para os fins do presente Contrato incorrendo **CONTRATADA/CONTRATANTE** e seus funcionários, diretores, empregados, representantes ou agentes no descumprimento desta disposição em multas e indenizações neste ato impostas além das cominações legais de praxe, devendo zelar para que tais Informações Confidenciais não sejam, de qualquer forma, divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais, sendo certo que quaisquer terceiros ou consultores deverão concordar em se submeter aos termos deste Contrato para que possam ter acesso a qualquer Informação Confidencial.

Somente será permitida a divulgação de Informações Confidenciais para qualquer terceiro e/ou consultor pela Parte Receptora, mediante a prévia autorização por escrito da Parte Reveladora.

O termo "Informação Confidencial" não inclui informações que:

- i) sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da Parte Receptora;
- ii) estejam na posse legítima da Parte Receptora antes de sua divulgação pela Parte Reveladora;
- iii) posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal e sem que se atribua à Parte Receptora a obrigação de confidencialidade e não divulgação;
- iv) tenham sido independentemente desenvolvidas por representantes da Parte Receptora que não tiveram acesso ou conhecimento de tais Informações Confidenciais;
- v) sejam requisitadas por lei, determinação judicial ou governamental competentes, desde que a Parte Receptora informe a Parte Reveladora de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das Informações Confidenciais, devendo a Parte Receptora divulgar apenas a parte da Informação Confidencial estritamente necessária a atender a determinação legal, judicial ou governamental.

Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, as obrigações de confidencialidade aqui previstas permanecerão em pleno vigor por período adicional de 05 (cinco) anos.


PONTO KA VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA.
Administrador LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274 / 2074
Protocolado sob nº 2.212.638 em 29/01/2025 e registrado
Livro B sob o nº 2.256.538 em 29/01/2025
Anotado à margem do registro nº 2139939

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

David Carlos Morgado Baiti

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S FAZ(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB.(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG.(R\$)
130,51	37,03	25,35	6,91	8,94	6,21	2,57	0,00